

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017- CPL-SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.018854/16-16

TIPO: MENOR PREÇO, ADJUDICADO POR ITEM

PREÂMBULO

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CPL-SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SESAPI, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições designado através de Portaria da SESAPI, publicada no DOE-PI, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será julgado **POR ITEM**, sendo observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E., de 18 de julho de 2002, e, especialmente com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.E., de 09 de agosto de 2000, e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão. Lei Estadual nº 6.301/2013, Decreto Estadual nº 16.212/15, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.02.2004 e Decretos Estaduais nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), PARECER PGE/PLC Nº ____/2017, além das demais legislações pertinentes, no que couber.

1. OBJETO

Registro de Preços dos equipamentos/materiais, para atender às necessidades da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2017, as 14:00hs.	
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2017 as 14:00hs	
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/08/2017, as 14:00hs	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2017, as 14:00hs	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacoes-e.com.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: Maria do Livramento de Oliveira Santos	E-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br
Fone: (86) 3216-3216	E-mail: livramentocplsaude@gmail.com
Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

3. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir do dia **08/08/2017**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço abaixo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina

Piauí, Comissão Permanente de Licitação. E-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br.

Com cópia para: livramentocplsaude@gmail.com. Pregoeiro: Maria do Livramento de Oliveira Santos.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço acima, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

4.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: cplsaude@saude.pi.gov.br. **Com cópia para:** livramentocplsaude@gmail.com.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** (<https://www.licitacoes-e.com.br>).

5.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade **enquadrada na forma legal como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação e sede da empresa para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos Artigos 44,45 da LC n.º 123/2016 e exclusividade de participação nos itens cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da mesma lei, com nova redação trazida pela LC nº 147/2014).

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.7. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cum-

prindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.8. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.9. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação servidor ou dirigente do Estado do Piauí.

6.9.1 O disposto no subitem anterior aplica-se ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.9.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

8.1 Para utilização do sistema Licitações-e será necessário o prévio cadastramento do licitante em agência do Banco do Brasil.

8.2 No processo de cadastramento, o licitante/usuário:

- a) fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;
- b) firmará termo de adesão ao regulamento do sistema; e
- c) poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

8.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de representante nomeado, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente ca-

dastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0500 (demais localidades).

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

10.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta **de menor preço (ou melhor proposta)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44,45 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.12. Os documentos relativos à habilitação (**Item 16**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pelo Pregoeiro.

10.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: _____.

10.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 20**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.15. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá descrever o objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. PROPOSTA ESCRITA

11.4.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação da SESAPI, para o endereço previsto no **item 10.13**, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita no **ANEXO V**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e *fax*, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 10.13**, deste Edital.

11.4.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

11.5. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/*fax*, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.8. As propostas deverão estar obrigatoriamente a e acompanhadas da especificação completa dos produtos a serem fornecidos, de forma clara e inequívoca, fazendo constar obrigatoriamente.

11.1. Nome comercial;

11.2. Laboratório Fabricante;

11.3. Número do Registro na ANVISA.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.10. Serão rejeitadas as propostas que:

11.10.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.10.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.10.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.11. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante que ofertar o melhor preço terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da proposta de preço adequada ao último lance, conforme **item 10.12** deste Edital.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão, à **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeiro: _____

12.1.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SESAPI.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.7 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 10.14 e 10.15** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 08h00mim as 15h30mim, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAPI, localizado na Av. Pedro Freitas, nº. 2002, no Bairro Vermelha, Teresina-Piauí.

14.2. O prazo de entrega e instalação dos produtos devem obedecer os descritos em cada lote conforme o Anexo I (item 7), Termo de Referência.

15. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO

15.1. A proposta deverá está acompanhada de catálogo(s) ou propecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos materiais e equipamentos, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou propectos técnicos emitidos por representates, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos

15.2. A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.

16. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão. Para tanto, o objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento provisório, pelos mesmos servidores que compõem a Comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos bens entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

c) REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste no Termo de Referência, Edital e seus anexos, proposta e Nota de Empenho.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

16.3. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 8.2, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais.

16.4. Na hipótese de verificação a que se refere o item 16.1, alínea b, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da SESAPI, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

16.6. A presença da fiscalização da SESAPI não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

16.8. Os produtos deverão ser instalados conforme layout fornecido pela SESAPI;

16.9. Os suportes para fixação em parede ou teto, quando necessário, deverão ser confeccionados em estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática.

16.10 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de

cada produto conforme termo de referência e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.11 Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

16.12 Não aceito o (os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

16.14. A Comissão designada para recebimento do objeto desta licitação, emitirá Termo de Aceitação, onde anotarás todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.16. As notas fiscais devem acompanhar os produtos no ato da entrega dos mesmos ao órgão requisitante.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema do Banco do Brasil S/A <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

17.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

17.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

17.1.2.1. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

17.1.2.2. A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

17.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

17.2. As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

17.2.1 - Habilitação Jurídica:

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de

seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Carteira de Identidade (Representante Legal)

17.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93;

d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de

“Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

17.2.2.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

17.2.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

17.2.2.3 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

17.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 29 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

17.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que a empresa possui na data da publicação deste Edital, patrimônio líquido, no mínimo, igual a dez por cento do valor estimado para a contratação;

d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93).

17.2.4 - Qualificação Técnica

Deverá ser apresentada a seguinte documentação no original ou cópia autenticada:

a) Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da sede do licitante;

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

✓ Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

✓ Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

✓ O pedido deverá ter sido protocolado no prazo de 90 dias, antes da data de vencimento do registro, caso contrário a licitante terá sua proposta recusada.

✓ Declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a SESAPI, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

e) Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo-se a entregar o(s) produto(s) objeto(s) do certame nos termos e prazos estabelecidos neste termo de

referência;

f) Documento comprobatório de parceria comercial com indústria produtora dos produtos, em caso de empresa distribuidora.

17.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

17.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo II deste Edital.

17.3.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

17.3.3 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação,

17.3.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo V, deste Edital.

17.3.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

17.3.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

17.4 Os documentos relativos à habilitação (**Item 17**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pela Pregoeira_____.

17.5. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: _____, enviado pelos correios via SEDEX.

18. DOS RECURSOS

18.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, nos termos do Art. 4º, XXI da Lei 10.520/2002 e Art. 9º, XXII do Decreto Estadual 11.346/2004.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL/SESAPI, via e-mail.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Finalizada a etapa de lances e homologado o procedimento, o arrematante será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços. Os licitantes que não se sagraram vencedores serão convidados a manifestar o interesse em reduzir seus preços ao lance vencedor, para que possam integrar o respectivo registro na qualidade de cadastro de reserva, que obedecerá diante de eventual convocação a ordem crescente dos lances finais.

20.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

20.3 Os preços oferecidos serão irremovíveis durante a vigência do contrato,

20.3.1. No caso de prorrogação deste Contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

20.3.2. Em havendo alterações no contrato por parte da Contratante, que aumentem os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

20.3.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

20.4. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por até 01 (um) ano, observadas as exigências do Art. 3º, § 1º da Lei Estadual nº 6.301/2013.

20.6. O REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como diante das hipóteses apresentadas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/04.

20.7. O vencedor de cada item será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços como instrumento obrigacional e vinculatório onde se comprometem com o fornecimento do objeto nos termos do Edital;

21 - DO CONTRATO

21.1. A Secretaria de Estado da Saúde convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma lei.

21.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 11.319/04.

21.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

21.5 Os preços oferecidos serão irrealizáveis durante a vigência do contrato,

21.5.1. No caso de prorrogação deste Contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

21.5.2. Em havendo alterações no contrato por parte da Contratante, que aumentem os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

21.5.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das multas previsto em edital e no contrato e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02 quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

22.1.1. As sanções determinadas no **item 22.1** são de competência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí pelo Secretario de Administração e Previdência.

22.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.2.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contratatório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3.1. As sanções estabelecidas no item 22.3 são da competência do Secretário de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI.

22.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

22.3.3. As sanções estabelecidas no item 22.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 22.2.

22.3.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contratatório.

23. DA REJEIÇÃO

23.1. À Contratante assiste o direito de recusar os objetos, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e demais exigências estipuladas neste edital.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. Reserva-se a SESAPI/PI, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

24.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25. DA NOTA DE EMPENHO

25.1. Por ocasião dos fornecimentos o arrematante será convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação prevista no Art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

25.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

26. DO PAGAMENTO

26.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

26.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dias, contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

26.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

26.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

26.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 25.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

26.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

26.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

26.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços, conforme demanda.

27.2. A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta da SESAPI, conforme Especificações de Despesas.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SESAPI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

29.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

30. DO REAJUSTAMENTO

30.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis durante a vigência do contrato,

30.2. No caso de prorrogação deste Contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

30.3. Em havendo alterações no contrato por parte da Contratante, que aumentem os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

30.4. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1 O registro de Preços poderá ser cancelado quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/04.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SESAPI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Os bens ofertados deverão atender a todas as características obrigatórias do objeto desta licitação.

32.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

32.9. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

32.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

32.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

32.12. Quando do acesso dos funcionários da empresa vencedora da licitação às dependências da **Secretaria de Saúde do Estado do Piauí** é obrigatório portar crachá de Identificação;

32.13. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus funcionários, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.

32.14. Não cabe ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina-PI considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

32.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: _____, para melhores esclarecimentos.

32.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.18. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

32.19. Aplica-se a este Edital e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

32.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO IV	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO V	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Teresina - PI, ____ de _____ de 2016

PREGOEIRA DA SESAPI
Portaria SESAPI/GAB nº 1956/2015

VISTO:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CASAS DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA

1 – OBJETO

1.1. Previsão de equipamentos/materiais para atender às necessidades das Casas da Gestante, Bebê e Puérpera visando adequação à Política Nacional da Rede Cegonha – SUS, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I-A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os equipamentos/materiais solicitados serão adquiridos através de repasses originários da Secretaria de Saúde do Piauí – SESAPI, convênios específicos ou propostas aprovadas pelo ministério da saúde a de acordo com a abertura e eventuais necessidades posteriores.

2.2. A aquisição dos **MATERIAIS e EQUIPAMENTOS** tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de equipar as Casas da Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP, para adequação às normas estabelecidas da ANVISA atendendo a POLITICA NACIONAL DA REDE CEGONHA do SUS. Faz-se para garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações - ambiente de uso público e coletivo, para os fins a que se destinam, adquirindo-se os bens patrimoniais inerentes às tarefas dos servidores e bem-estar dos pacientes. Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho e para tratamento de pacientes.

3.2. A economicidade na aquisição dos produtos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo e realizar um único procedimento licitatório com modalidade a ser definida pela Central Permanente de Licitação desta secretaria, nas formas da lei.

4 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

4.1. SECRETARIA DE SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI. Instituição contratante.

4.2. Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pela Secretaria de Saúde do Piauí e prepostos indicados pela Direção da SESAPI, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.3. Termo de Referência - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos equipamentos ao empreendimento.

4.4. Ambiente de uso público e coletivo - espaço fisicamente determinado e aberto à utilização por muitas pessoas.

4.5. Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

4.6. Normas Técnicas - é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de bens.

4.7. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

4.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a aquisição dos ativos consta de Planilha de Custos anexa ao Anexo I - A (Termo de Referência).

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos equipamentos, marca a quantidade solicitada, o valor unitário e total e número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, em se tratando de equipamentos ou materiais de uso hospitalar, e Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, para os itens correspondentes(s), já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

6.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.3. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos materiais e equipamentos, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos

deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos.

6.4. A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.

6.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SEGUNDO O LOTE

LOTE I: EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS HOSPITALARES

7.1. Entregar o **MATÉRIAL E EQUIPAMENTO** no local indicado pela **CONTRATANTE**, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.

7.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do Contrato.

7.3. Fica a cargo **EMPRESA VENCEDORA** entregar o equipamento devidamente montado e funcionando no setor de uso. A empresa vencedora terá o prazo de 30 dias para entrega de equipamentos e 15 dias para entrega de matérias e insumos hospitalares, a contar da data do **EMPENHO** dos mesmos.

7.4. No caso de equipamento a **EMPRESA VENCEDORA** deve manter assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Teresina.

7.5. A **EMPRESA VENCEDORA** deve fornecer treinamento técnico específico para os equipamentos Médicos Hospitalares em um prazo máximo de uma semana, a contar da data de entrega pela equipe técnica da empresa.

7.6. Fica a cargo **EMPRESA VENCEDORA** a montagem e o primeiro teste do equipamento na unidade de uso, em prazo de uma semana após a informação do recebimento do equipamento no setor de uso.

7.7. O prazo de entrega e instalação dos produtos, objetos do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos e 15 dias para entrega de matérias e insumos hospitalares, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

Lote II: Materiais Domésticos

7.8. Entregar dos **MATERIAIS DOSMESTICOS** no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.

7.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

7.10. Informar local e contato da assistência técnica local autorizada pelo fabricante dos produtos eletro eletrônico.

7.11. Garantir a montagem dos moveis bem como os insumos e equipamentos necessários para tal.

Lote III: Materiais de Casa e Cozinha

7.12. Entregar dos **MATERIAIS DOMESTICOS** no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.

7.13. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

7.14. Informar local e contato da assistência técnica local autorizada pelo fabricante dos produtos eletro eletrônico.

7.15. Garantir a montagem dos moveis bem como os insumos e equipamentos necessários para tal.

8 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de entrega e instalação dos produtos devem obedecer os descritos em cada lote descritos no item anterior (item 7)

8.2. Os EQUIPAMENTOS destinados a equipar a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, deverão ser entregues no Almoxarifado da SESAPI Avenida Pedro Freitas, 2002, Bairro Vermelha, Teresina, Piauí.

8.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoarifado da SESAPI.

8.4. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 8h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

9 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 8.2, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais.

9.2. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos mesmos servidores que compõem a Comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos bens entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da SESAPI, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da SESAPI não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

10.4. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.4.1. Os produtos deverão ser instalados conforme layout fornecido pela SESAPI;

10.4.2 Os suportes para fixação em parede ou teto, quando necessário, deverão ser confeccionados em estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática.

11 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a SESAPI.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício

ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DA GARANTIA:

12.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.2.1. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção de preferência em Teresina (PI), por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SECRETARIA DE SAÚDE DO PIAUÍ;

12.2.2. O prazo para atender os chamados de manutenção deverá ser no máximo de 72 horas e o prazo para solução do defeito no equipamento será no máximo de 15 dias, ambos a contarem do prazo de recebimento das solicitações escritas por parte da SESAPI.

12.2.3. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA;

12.2.4. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde do Piauí para proceder ao recebimento dos equipamentos;

13.2. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

13.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestada de recebimento definitivo dos equipamentos e contra recibo.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15 - DESCRIÇÕES DOS ITENS:

Anexo I – A

Quantidades adequadas para atender as Casas da Gestante, Bebê e Puérpera

Lote I: Equipamentos Hospitalares

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	DIVÃ CLÍNICO ADULTO	UND	05	1.302,37	6.511,85
	Base em estrutura tubular redonda em aço inox. Pés com ponteiras. Leito com espuma revestida com napa. Cabeceira regulável. Com suporte de papel. Comprimento: 180 cm. Largura: 60 cm. Altura: 80 cm.				
2	ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	20	676,17	13.523,40
	Escada inox em tubos redondos, pisos em chapa de aço revestidos com passadeiras de borracha preta antiderrapante fixada por cantoneira de aço inox; Pés com ponteiras; Largura: 40 cm. Comprimento: 40 cm. Altura: 35				

	cm.				
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	10	1.506,58	15.065,80
	Capacidade para 150 kg, divisões de 100 g; Pesagem mínima de 2 kg; Altura de 1,35 m; Estrutura em chapa de aço carbono; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio; Plataforma de 380 x 290 mm; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis; Régua em aço cromado; Cursor em aço inoxidável; Cor branca; Aferida pelo INMETRO.				
4	COLCHÃO PARA BERÇO	UND	40	333,75	13.350,00
	- D18, plano, duro, não deformável; - Tamanho do colchão de 0,80 x 0,40 x 0,05.				
5	BALANÇA PEDIÁTRICA - Digital; - Capacidade de 15 kg e divisão de 5 g; - Concha acrílica com medida de 540 x 290 mm; - Gabinete em Plástico ABS; - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Função TARA até capacidade máxima da balança;	UND	20	1.437,67	28.753,40

	<ul style="list-style-type: none"> - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; - Altura (cm): 26 - Largura (cm): 53 - Comprimento (cm): 55 - Volume (m³): 0,0615 				
6	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	39,35	393,50
	Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C; Com indicador de temperaturas inferiores (“L”) e superiores (“H”) à esta faixa de medição; Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V (não recarregável); Visor de cristal líquido; Sinal sonoro.				
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	40	53,98	2.159,20
	<ul style="list-style-type: none"> - Tubo em Y moldado em PVC de peça única; - Anel rosqueado de cobre cromado; - Câmara de som em liga de alumínio; - Par de olivas macias: confere conforto ao usuário; - Fone biauricular; - Diafragmas de alta sensibilidade; 				
8	ESTETOSCÓPIO NEONATAL	UND	40	53,57	2.142,80
	<ul style="list-style-type: none"> - Ângulo em metal cromado; - Tubo em "Y" de PVC; - Par de Olivas em PVC; - Mola de aço cromado; - Auscultador com anel isolante. 				
9	ESFIGNOMANOMETRO DE COLUNA SOBRE RODÍZIO COM BRAÇADEIRA ADULTO	UND	40	953,33	38.133,20
	<ul style="list-style-type: none"> - Braçadeira em algodão fecho metal tamanho adulto; - Régua injetada em material termoplástico; 				

	<ul style="list-style-type: none"> - Tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala; - Trava de segurança, alça para transporte; - Suporte para braçadeira; - Espiral em PVC, pêra e válvula - Base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal; - Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência. 				
10	ESFIGNOMANOMETRO DE MESA COM BRAÇADEIRA ADULTO	UND	20	428,11	8.562,20
	<ul style="list-style-type: none"> - Braçadeira tamanho adulto; - Montagem em mesa; - Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; - Escala ampla de fácil leitura; - Livre de mercúrio; - Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; - Equipamento registrado na ANVISA. 				
11	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO	UND	80	935,60	74.848,00
	<ul style="list-style-type: none"> - Armação tubular em aço esmaltado; - Pés com ponteiros; - Dimensões: 0.82 m comp.x 0,42 m larg.x 0,71 m alt. do estrado ao chão; - Altura total do berço: 1,10m; - Cor: Branco. 				
12	COLCHÃO PARA BERÇO	UND	5	333,75	1.668,75
	<ul style="list-style-type: none"> - D18, plano, duro, não deformável; - Tamanho do colchão de 0,80 x 0,40 x 0,05. 				
VALOR TOTAL LOTE (I) R\$				205.112,10	

Valor Total do Lote (I) R\$: 205.112,10 (Duzentos e cinco mil, cento e doze reais e dez centavos)

Lote II: Materiais Domésticos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	1. CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA	UND	100	334,75	33.475,00
	- Altura: 1,00m - Largura: 0,90m - Comprimento: 1,90 m - Cor: Mogno				
2	2. CAMA BELICHE	UND	15	593,00	8.895,00
	- Material: Ferro - Com escada - Tamanho: 94x1,97				
3	3. COLCHÃO	UND	130	568,93	73.960,90
	Altura: 18 cm Largura: 0,88 cm Comprimento: 1,88 cm Densidade: 33 Revestido de material lavável, impermeável e sem costura na lateral.				
4	4. TRAVESSEIROS	UND	130	69,00	8.970,00
	Tamanho para fronha: 50 x 70 cm; Altura: 17 cm; Espuma viscoelástica NASA; Embalagem: PVC cristal com alça e zíper; Largura: 48 cm; Comprimento: 68 cm; Peso: 1,25 kg.				
5	5. ROUPEIRO DE AÇO	UND	30	679,00	20.370,00
	Material: Aço; Cor: Branca;				

	Quantidade de Portas: 3; Sistema de ventilação: Veneziana; Com tranca em todas as portas; Chapa: 26; Altura: 1.950/ Largura: 330 / Profundi- dade: 420;				
6	6. SPLIT 12.000 BTUS	UND	40	1.865,93	74.637,20
	Consumo de energia A; 220 Volts.				
7	7. SPLIT 22.000 BTU	UND	12	3.622,50	43.470,00
	Consumo de energia A; 220 Volts.				
8	8. REFRIGERADOR/ GELADEIRA	UND	10	1.955,93	19.559,30
	Uma porta; FrostFree; Capacidade: 310 litros; Cor: Branco; Consumo de energia A; 220 Volts.				
9	9. LAVADORA DE ROUPAS	UND	10	2.147,60	21.476,00
	Capacidade: 11,5 kg; Cor: Branca; 220 Volts; Tampa em vidro temperado; Cesto de Inox; Pés niveladores.				
10	10. TELEVISÃO	UND	10	2.442,27	24.422,70
	Televisor LCD 42"; Com controle remoto.				
11	11. PAINEL PARA TV DE 42"	UND	5	470,00	2.350,00
	Material: 100% MDF; Com suporte para TV; Pintura U.V; Design Moderno; Espaço para DVD e outros; Cor: Branco; Faixa de peso suportado: 40 kg; Altura: 1,34 cm; Largura: 1,30 cm; Cor: Preto.				
12	12. FORNO MICROONDAS	UND	10	616,03	6.160,30
	Capacidade de 28 litros. Gabinete tipo				

	monobloco em aço galvanizado revestido interno e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca, contendo aberturas laterais e/ou superiores para ventilação do aparelho quando em uso. Lâmpada interna de 15 W a 25 W. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Anel plástico rotativo com rodízios. Voltagem: 220 v.				
13	13. FOGÃO	UND	10	1.257,60	12.576,00
	6 queimadores. Manípulos com sinalização. Acendimento automático. Porta do forno com vidro duplo. Puxador de alumínio. Pés altos para facilitar a limpeza. Forno autolimpante. Luz no forno. Revestimento do forno catalítico. Trempe integradas. 220 V. Capacidade do forno: 88 litros. Cor: Branco.				
14	14. BOTIJÃO DE GÁS	UND	10	174,00	1.740,00
	13 litros				
15	15. FERRO DE PASSAR	UND	10	107,70	1.077,00
	220 V, com base de alumínio. Controle de temperatura.				
16	16. TÁBUA DE PASSAR	UND	10	159,00	1.590,00
	Estrutura tubular em aço. Pés antiderrapantes. Pernas com articulação dobrável. Travas de segurança. Regulagem de altura. Com suporte para ferro.				
17	17. POLTRONA	UND	50	1.499,00	74.950,00
	Assento: Fixo de espuma D28 revestida com manta resinada com				

	sustentação de percintas elásticas; Almofada encosto: Fixo de espuma; Estrutura: Madeira e compensado; Braço: Espuma D28 revestida de manta resinada; Pés: Madeira.				
18	18. MESA RETANGULAR COM SEIS CADEIRAS	UND	10	1.127,27	11.272,70
	Estrutura em aço carbono; Tampo de granito; Assento em LP revestido com espuma D13 e Courvin, Pintura Eletrostática a pó; Cor: Branca; Mesa em formato retangular; Tipo de pé: Fixo.				
18	19. MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS	UND	15	439,00	6.585,00
	Produto aditivado com Anti UV. Fabricada em polipropileno. Empilhável. Cor: Branca. Altura: 70 cm. Largura: 70 cm. Profundidade: 72 cm.				
19	20. CADEIRAS DE PLÁSTICOS	UND	50	58,00	2.900,00
	Cadeira monobloco com braços em polipropileno. Empilhável. Compacta. Leve. Fácil de limpar e transportar. Resistente. Produto aditivado com Anti UV.				
20	21. TELEFONE	UND	10	84,90	849,00
	Com fio. Chave de bloqueio. Cor: bege. Tamanho: 15x 20 cm.				
VALOR TOTAL LOTE (II) R\$				440.013,40	

Valor Total do Lote (II) R\$: 440.013,40 (Quatrocentos quarenta mil, treze reais e quarenta centavos)

Lote III: Materiais de Casa e Cozinha

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	1. PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	10	714,00	7.140,00
	<p>Cor: Branca;</p> <p>Com gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência;</p> <p>Painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto e com suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada ou mesa;</p> <p>Possuir sistema com controle bacteriológico purificador desinfetante, que elimine 99,999% de bactérias patogênicas que possam estar presentes na água, com comprovação de eficiência bacteriológica aprovada pela NBR 14908/2004, com 2 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada;</p> <p>Capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros;</p> <p>Baixo consumo de energia;</p> <p>Voltagem: 220 Volts;</p> <p>Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos;</p> <p>Devera apresentar selo de eficiência microbiológica comprovado pelo IN-METRO.</p>				
2	2. REFIL (VELA) ORIGINAL	UND	20	95,00	1.900,00
	<p>Original do fabricante do produto;</p> <p>Compatível com o purificador de água descrito no item acima.</p>				
3	3. GARFO – ADULTO	UND	200	9,24	1.848,00

	Feito totalmente em aço inox, lâminas e cabos monobloco. Comprimento: 199 mm, Espessura: 2,5 mm.				
4	4. FACA – ADULTO	UND	200	14,52	2.904,00
	Feito totalmente em aço inox, lâminas e cabos monobloco, ponta arredondada. Comprimento: 213 mm, Espessura: 3mm, Comprimento da lamina: 102 mm.				
5	5. COLHER – ADULTO	UND	50	9,34	467,00
	Feito totalmente em aço inox, lâminas e cabos monobloco. Comprimento: 198 mm, Espessura: 2,5 mm.				
6	6. COLHER GRANDE	UND	30	35,25	1.057,50
	Feito totalmente em aço Inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco. Comprimento: 36 cm. Espessura: 2,5 mm.				
7	7. CONCHA	UND	30	47,98	1.439,40
	Feito totalmente em aço Inox AISI 304 ou 430, modelo monobloco. Comprimento: 50 cm. Espessura: 2,5 mm. Capacidade: 150 ml.				
8	8. FACA PARA CORTE	UND	30	49,00	1.470,00
	Lamina e cabo em aço inox monobloco. Fio Liso. Espessura 3,0 mm. Comprimento: 29 cm. Lâmina (polegadas): 7”.				
9	9. COPO PARA ÁGUA	UND	200	7,53	1.506,00
	Material: Vidro; Capacidade: 200 ml				
10	10. GARRAFA TÉRMICA	UND	20	90,67	1.813,40
	Capacidade: 2 Litros				
11	11. BANDEJA MÉDIA	UND	20	123,83	2.476,60
	Feito totalmente em aço Inox AISI 304 ou 430. Design retangular e acabamento liso. Comprimento: 40 cm.				

	Largura: 28 cm. Espessura: 2,5 mm.				
12	12. PENEIRA	UND	20	18,37	367,40
	Material: Nylon; Borda plástica; Com cabo capacidade 15 cm.				
13	13. BACIAS PLÁSTICAS	UND	30	31,40	942,00
	Fabricado em Polipropileno. Design redondo. Tamanho: médio. Capacidade: 13 litros. Altura: 150 mm. Diâmetro: 380 mm. Espessura: 1,2.				
14	14. BALDE PLÁSTICO	UND	30	22,63	678,90
	Polipropileno. Capacidade 8 litros. Altura: 27,9 cm. Largura: 26,1 cm. Profundidade: 25,6 cm. Cor: preto.				
15	15. PRATO	UND	200	36,80	7.360,00
	Prato Raso de porcelana. Diâmetro 27 cm. Formato Arredondado e Empilháveis. Que possa ir ao microondas. Cor: Branco.				
16	16. XÍCARAS COM PIRES	UND	200	16,32	3.264,00
	Xícaras e pires em vidro que possam ir ao microondas. Incolor. Comprimento: 18 cm. Largura: 13 cm. Altura: 5 cm. Capacidade: 100 ml.				
17	17. TÁBUAS DE CORTE	UND	20	123,83	2.476,60
	Construídas em polipropileno. Atóxica. Antiderrapante. Bordas Arredondadas. Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar. Altura: 50 cm. Largura: 30 cm. Espessura: 1,5 cm.				
18	18. LIXEIRA	UND	50	222,75	11.137,50
	Fabricadas em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura				

	eletrostática. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa. Tamanho: Média. Altura: 74 cm. Diâmetro: 45 cm.				
19	19. COLETOR DE LIXO	UND	20	428,38	8.567,60
	Fabricado em polietileno. Adequados para uso em ambientes externos. Fabricado com aditivo Anti UV Classe 8. Com rodas de 200 mm. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. Altura: 100 cm. Largura: 50 cm. Profundidade: 60 cm.				
20	20. SALADEIRA	UND	20	87,00	1.740,00
	Fabricadas em Polipropileno, BMC ou SMC. Design redondo. Incolor. Acabamento fosco ou microtexturizado. Empilháveis. Média. Capacidade: 5,2 litros. Diâmetro: 31 cm. Altura: 13,8 cm.				
21	21. TRAVESSAS EM VIDRO	UND	20	78,67	1.573,40
	Travessa retangular em vidro reciclável, retornável, reutilizável. Com alça nas laterais. Para uso em forno convencional, microondas, freezers, geladeira e lava louças. Média. Capacidade: e 2,2 litros. Comprimento: 34,6 cm. Largura: 20,7 cm. Altura: 5,2 cm.				
22	22. PANELA	UND	40	138,67	5.546,80
	Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais em alumínio polido. Capacidade de 3 Litros.				

23	23. LEITEIRA	UND	20	178,00	3.560,00
	Capacidade 2 L				
24	24. CHALEIRA	UND	20	56,33	1.126,60
	Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel. Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio. Capacidade 2 litros.				
25	25. CUSCUZEIRA	UND	10	75,70	757,00
	Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel. Inteiriço. Acabamento antiaderente. Com tampa. Com alças laterais. Capacidade: 3 litros.				
26	26. FRIGIDEIRA	UND	30	158,43	4.752,90
	Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel. Acabamento antiaderente. Com cabo em madeira que proporcione segurança para o manuseio.				
27	27. ESCORREDOR DE MASSA	UND	10	70,50	705,00
	Fabricada em alumínio polido. Tipo tacho. Com pé e asas de alumínio. Furado com furo grosso. Tamanho médio, com capacidade aproximada de 5 kg.				
28	28. LIQUIDIFICADOR	UND	10	605,00	6.050,00
	Em inox. 220 V. Capacidade: 2,5 litros. Lâminas de aço inoxidável. Copo: copo monobloco, sem solda, fabricado em aço inox 304, com chapa de 2,0 mm de espessura. Copo monobloco: sem cantos vivos para evitar proliferação de bactérias. Tampa de borracha atóxica com trava, excelente vedação e sobre tampa removível para inspeção ou adição de ingredientes.				
28	29. PALITEIRO	UND	20	9,61	192,20
	Sem cantos. Plástico. Incolor				

29	30. SALEIRO	UND	10	10,24	102,40
	Plástico				
30	31. AÇUCAREIRO	UND	10	72,67	726,70
	Aço inox, acabamento em brilho. Capacidade: 300 ml.				
31	32. PANOS DE PRATO	UND	100	9,27	927,00
	100% algodão				
32	33. CESTO DE ROUPAS	UND	10	110,60	1.106,00
	Plástico em polipropileno. Com tampa. Capacidade: 40 litros.				
33	34. ASSENTO SANITÁRIO	UND	100	44,74	4.474,00
	Material: Plástico. Formato arredondado. Cor: Branco.				
34	35. DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	UND	60	41,34	2.480,40
	Feito em ABS resistente. Aplicação na parede. Cor: Branco.				
35	36. DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO	UND	60	32,40	1.944,0
	Fabricado em material termoplástico. Aplicação na parede. Volume: 500 ml. Cor: Branco.				
36	37. DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL	UND	100	33,34	3.334,00
	Dimensões (alt.x larg.x prof.): 280 mm x 125mm x 120 mm. Capacidade do reservatório: 800 ml. Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado. Cor: Branco. Abertura:Sistema com chave.				
37	38. DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	60	25,56	1.533,60
	Material: Plástico. Cor: Branco. Aplicação na parede.				
38	39. DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UND	20	50,15	1.003,00
	Para copos de 150 a 250 ml.				

	Compartimento totalmente fechado. Aplicação na parede. Cor: Branco.				
VALOR TOTAL LOTE (II) R\$				96.400,90	

Valor Total do Lote (II) R\$: 96.400,90 (Noventa e seis mil, quatrocentos reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL GERAL R\$: 741.526,40 (Setecentos quarenta e um mil, quinhentos vinte e seis reais e quarenta centavos)

Equipe Técnica da DUDOH responsável pelo conjunto de informações técnicas constantes no Termo de Referência:

A DIVISÃO EM LOTES FOI REALIZADA APENAS PARA SEPARAR OS ITENS POR SIMILARIDADE, CONTUDO, A ADJUDICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR ITEM.

Alderico Gomes Tavares
DIRETOR /DUDOH

Tiago de Sousa Macedo
Técnico da DUDOH

Teresina (PI), 18 de novembro de 2016.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.018854/16-16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.018854/16-16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.018854/16-16

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUE-
NO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.018854/16-16

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2016** – Comissão Permanente de Licitação -
Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados,
conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de 15(quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI

REGÃO ELETRÔNICO Nº. **00**/CPL/SESAPI/2016

PROCESSO Nº. AA.900.1.018854/16-16

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) de _____ de 2016 (dois mil e quinze), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA.900.1.018854/16-16**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00/2016** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para aquisição de equipamentos/materiais, para atender às necessidades da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera visando adequação à Política Nacional da Rede Cegonha – SUS**, conforme especificações mínimas definidas no **Item** do Termo de Referência, tudo, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos/materiais, para atender às necessidades da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera visando adequação à Política Nacional da Rede Cegonha – SUS, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos pelo prazo validade de 12(doze) meses contados da publicação de sua ata, nos termos do Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319/04, como também observará ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

1. DO PREÇO

1.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Total Geral					

1.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2. DO REAJUSTE

2.1 Os preços oferecidos serão irrecorribéis durante a vigência do contrato,

2.2. No caso de prorrogação deste Contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

2.2. Em havendo alterações no contrato por parte da Contratante, que aumentem os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

30.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

4. DOS FORNECIMENTOS

4.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15(quinze) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

5.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **CPL/SESAPI**, competindo-lhe:

6.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

6.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a SESAPI.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 DA GARANTIA:

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção de preferência em Teresina (PI), por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SECRETARIA DE SAÚDE DO PIAUÍ;

8.3. O prazo para atender os chamados de manutenção deverá ser no máximo de 72 horas e o prazo para solução do defeito no equipamento será no máximo de 15 dias, ambos a contarem do prazo de recebimento das solicitações escritas por parte da SESAPI.

8.4. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA;

8.5. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do ANUENTE (Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI.) para o recebimento e aceitação do objeto.

9.3. Verificar no ato da entrega do objeto o estado geral dos mesmos.

9.4. Efetuar o pagamento na forma regulada na CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento.

9.5. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

9.6. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

10.0 DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 ADVERTÊNCIA;

10.1.2 MULTA de 10% (dez por cento) do valor desta Ata

10.1.3 SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente.

14. DO FORO

12.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2016.

Secretaria de Saúde do Piauí
ANUENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.018854/16-16

Aos _____ (____) de _____ de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denomina-

da **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA.900.1.018854/16-16** e homologada, referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2016** para eventual aquisição de equipamentos/materiais, para atender às necessidades da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera visando adequação à Política Nacional da Rede Cegonha – SUS, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **para eventual aquisição de equipamentos/materiais, para atender às necessidades da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera visando adequação à Política Nacional da Rede Cegonha – SUS**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e em seu anexo I.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada item, bem como descrição dos itens, encontra-se especificado na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
02	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
Total Geral					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipa-

mentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

30.1 Os preços oferecidos serão irrecorríveis durante a vigência do contrato,

30.2. No caso de prorrogação deste Contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

30.2. Em havendo alterações no contrato por parte da Contratante, que aumentem os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

30.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a SESAPI.

4.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

4.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

4.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas

no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0 DA GARANTIA:

5.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção de preferência em Teresina (PI), por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SECRETARIA DE SAÚDE DO PIAUÍ;

5.3. O prazo para atender os chamados de manutenção deverá ser no máximo de 72 horas e o prazo para solução do defeito no equipamento será no máximo de 15 dias, ambos a contarem do prazo de recebimento das solicitações escritas por parte da SESAPI.

5.4. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA;

5.5. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do ANUENTE (Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI.) para o recebimento e aceitação do objeto.

6.3. Verificar no ato da entrega do objeto o estado geral dos mesmos.

6.4. Efetuar o pagamento na forma regulada na CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento.

6.5. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

6.6. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará durante o período de 12(doze) meses a contar de sua respectiva publicação.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços para fixados no presente contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

8.2. Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para realização do objeto correrão por contada seguinte rubrica orçamentária: Fonte de Recursos: 100 – TESOURO ESTADUAL;

10. DOS PAGAMENTOS

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

10.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia, contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 9.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

10.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 15 (quinze) dias corridos, caracteriza inexecução total do contrato.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contratatório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada quando ocorrer:

- .i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 15 dias corridos;
- .ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;
- .iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

b) Multa, quando ocorrer:

- .i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- .ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

.c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- .i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- .ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- .iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- .iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- .v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- .vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

.vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

.viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

.i. Fraudar a execução do contrato;

.ii. Comportar-se de modo inidôneo;

.iii. Cometer fraude fiscal.

11.4. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

11.5. As sanções estabelecidas no item 10.4 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 10.2.

11.6. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.7. As sanções estabelecidas no item 10 são da competência do Secretário de Saúde do Estado do Piauí da SESAPI/PI.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

.a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordi-

nado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

.n) A supressão do objeto do contrato, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

.o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

.p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO FORO

14.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento será de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

14.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria de Estado da Saúde -SESAPI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____